PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
IPTU	Isenção	entidades culturais, beneficiente, hospitalar, recreativa e religiosa, sem fins lucrativos, entidades esportivas, sindicatos e associações de classe, entidades hospitalares e educacionais não imunes, quando colocar serviços a disposição do Município, viúvas e órfãos menores não emancipados, reconhecidamente pobres, proprietários de imóveis cedidos gratuitamente a entidades imunes. Cfe art.124 - Lei Comp.037/2006. Setores específicos autorizados através das Leis 4.003/2011, 4.287/2013, 4.321/2013 e 4.321/2013.	777.325,85	806.864,23	833.732,81	Vide Observação abaixo
ITBI	Isenção	aquisição primeiro terreno	41.860,98	,		
TOTAL			819.186,83	843.804,71	870.506,03	-

FONTE: Equipe e Contabilidade e Orçamento

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal, acrescidos da previsão de inflação.

Inflação para 2020: 6,08%

2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram calculados a partir dos valores de 2021, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

 Inflação para 2023:
 3,80%

 Inflação para 2024:
 3,33%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com a réfido objetivo do promovor o cavillábrio ficasi. Por cua voz a LPE estabeleceu em seu artigo 11 a passocidado previsao receita e Metas Fiscais 2022Renúncia

o nitido objetivo de promover o equilibrio fiscal. Por sua vez, a LKF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Gilson dos Santos Prefeito Municipal Fernando Alberton Secretário de Finanças Elúcio Borges Kraemer Contador